



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE PROFESSORES - 2022**

Considerando que a professora Adriana Fernandes Garcês Santos, com carga horária de 20 horas semanais, no uso dos seus direitos legais encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Considerando que a professora Iraneide Melo Lopes Nunes, com carga horária de 20 horas semanais, encontra-se em processo administrativo.

Considerando que a professora Cristiane de Jesus Silva Moraes, com carga horária de 20 horas semanais, no uso dos seus direitos legais encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Considerando que a professora Ana Lídia de Carvalho Cutrim França, com carga horária de 20 horas semanais, no uso dos seus direitos legais encontra-se em licença maternidade.

Considerando que a professora Kelma Nadia Santana Melo, com carga horária de 20 horas semanais, no uso dos seus direitos legais encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Considerando que a professora Francisca Luana Ayres de Oliveira, com carga horária de 20 horas semanais, no uso dos seus direitos legais encontra-se em licença maternidade.

Considerando que a professora Deusimar Cantanhede Costa, com carga horária de 40 horas semanais, encontra-se à disposição do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Rosário, Bacabeira e Jucelino.

Considerando que a professora Rosa Maria Cantanhede Sousa, com carga horária de 20 horas semanais, encontra-se à disposição do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Rosário, Bacabeira e Jucelino.

Considerando que a professora Rubia Cristina Brito, com carga horária de 40 horas semanais, encontra-se à disposição do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Rosário, Bacabeira e Jucelino.

O Prefeito Municipal José Nilton Pinheiro Calvet Filho resolve pelo Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores que sumpram as carências acima especificadas, de acordo com as seguintes disposições:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital, promovido pela Prefeitura Municipal de Rosário/MA, visando a contratação por tempo determinado de Professores para atender à





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

necessidade temporária de excepcional interesse do Município de Rosário/MA.

**1.2** O período de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária dar-se-á nos dias **04 e 05 de Agosto de 2022**.

**1.3** Ao realizar a inscrição para uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, fica o candidato ciente que, a critério da Administração Pública, exercerá suas atividades conforme as necessidades da Rede de Ensino.

**1.4** Em caso de necessidade, o candidato classificado terá prazo disposto no item 12.2 para assinar o contrato de prestação de serviço ou termo de desistência de vaga.

**1.5** No decorrer do exercício das atividades referente ao ano letivo de 2022, o(a) Professor(a) será submetido a avaliação de desempenho feito pelo gestor da unidade de ensino e quando não obter o resultado satisfatório o contrato será reincidento.

**1.6** Serão destinados 5% das vagas do seletivos aos candidatos portadores de deficiências conforme ressalva a Lei 3298/1999 Art.37.

**1.7** O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial da Prefeitura Municipal de Rosário-MA, na internet ([www.rosario.ma.gov.br](http://www.rosario.ma.gov.br)).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade:

ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	N.º DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	R\$
Professor Licenciado em Pedagogia	Professor de Educação Infantil ou Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano	20h	1	1	R\$ 1.443,07

ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	N.º DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	R\$
Professor Licenciado em Letras (Língua Portuguesa)	Professor do Ensino Fundamental – 6º ao 9º Ano	20h	4	4	R\$ 1.443,07
Professor Licenciado em Ciências	Professor do Ensino Fundamental – 6º ao 9º Ano	20h	1	1	R\$ 1.443,07
Professor Licenciado em Matemática	Professor do Ensino Fundamental – 6º ao 9º Ano	20h	3	3	R\$ 1.443,07
Professor Licenciado em Educação Física	Professor do Ensino Fundamental – 6º ao 9º Ano	20h	2	2	R\$ 1.443,07

**2.2** A carga horária semanal é definida conforme quadro descrito no item 2.1.

**2.3** A remuneração e eventuais vantagens obedecerão ao que estabelece a Lei Municipal n.º 048/2010 e suas alterações posteriores.

**2.3.1** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.3.2** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários definidos pela Lei Municipal nº 205/2015 que estabelece o Regime



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Jurídico do Servidor, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**3.1 – Professor:** Desenvolver atividades de ensino nas áreas de sua formação nas diversas etapas e modalidades de ensino; Ministras aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças, jovens e adultos; Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Político-pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Rosário, integrando-as na ação pedagógica, como copartícipe na elaboração e execução da mesma; Acompanhar o desenvolvimento das crianças, jovens e adultos; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, jovens e adultos, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva dos mesmos; Realizar outras atividades correlatas com a função.

### 4. DO EXERCÍCIO

**4.1** Os Professores terão exercício na Rede de Ensino do Município de Rosário sob o regime de trabalho definido no item 2.0, exercendo suas atividades em período determinado que supra a carência de professor que encontra-se em licença maternidade ou licença saúde, participando de atividades letivas e pedagógicas, na forma prevista na legislação, respeitando a carga horária contratual.

### 5. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

A duração do contrato vigorará durante o período que se fizer necessário para suprir carência de professores em licença saúde ou maternidade.

### 6. INSCRIÇÕES

**6.1** As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas nos dias **04 e 05 de Agosto**, exclusivamente na SEMED, localizada na Avenida Tiradentes – S/N, Complexo Ferroviário, Centro.

**6.2** Para que a inscrição seja efetivada é obrigatório comparecer à SEMED com toda a documentação relacionada abaixo:

- a) Ficha de Inscrição – Preenchida exclusivamente na SEMED;
- b) Documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Residência);
- c) Curriculum Vitae;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- d) Comprovantes das titulações – Curso de graduação e/ou pós graduação fornecida pela Instituição de Ensino Superior;
- e) Comprovações das experiências profissionais e docentes – (Anexo I do Edital);
- f) Cursos na área da educação com a Carga horária de 80h ou superior;
- f) Foto Atual.

**6.3** Após a entrega da documentação o candidato receberá o comprovante de inscrição.

**6.4** As inscrições serão gratuitas e poderão se inscrever para as vagas que trata esse processo seletivo simplificado os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou se de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto n.º 70.436/72.

**6.5** Cada candidato poderá concorrer para apenas 01 (uma) das vagas do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital.

**6.6** A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das disposições emanadas nos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**6.7** Efetuada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**7.1** A relação dos inscritos será homologada no dia **09/08/2022** a partir das 17:00h, no mural da Secretaria Municipal de Educação e na página oficial da Prefeitura Municipal de Rosário-MA, na internet ([www.rosario.ma.gov.br](http://www.rosario.ma.gov.br)).

## **8. DO PROCESSO SELETIVO**

**8.1** O Processo Seletivo Simplificado será eliminatório e classificatório contendo apenas a fase de Avaliação Curricular conforme critérios constantes no Anexo I.

**8.2** Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado apenas um título.

**8.3** A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da assinatura do contrato.

**8.4** Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**8.5** Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES N.º 01/2007, do Ministério da Educação.

**8.6** O *Curriculum* e as respectivas comprovações serão arquivados pelo Município e mantidos pelo período de vigência, findo o qual, serão incinerados.

**8.7 Não serão pontuados títulos que não constem no edital.**

**9. DO RESULTADO FINAL**

**9.1** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem as melhores notas, por ordem de classificação, considerando o número de vagas constantes no item 2.

**9.2** Serão considerados classificados os candidatos, que obtiverem as melhores notas por ordem decrescente, no limite de 01 vez o número de vagas por cargo, constantes no item 2.

**9.3** A contagem de pontos será de acordo com os critérios estabelecidos, conforme disposição do Anexo I – Critérios de Avaliação de Títulos.

**10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1** Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na forma do parágrafo único, do Art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 – Estatuto do Idoso;
- b) Tiver maior tempo de experiência docente ou na área de opção no seletivo;
- c) Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

**11. DOS PRAZOS PARA RECURSO**

**11.1** O candidato poderá interpor recurso com relação à divulgação do resultado da Avaliação Curricular, no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital.

**11.2** O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária, entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação de Rosário/MA, conforme modelo do Anexo III – Requerimento para Recurso.

**11.3** Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

**11.4** O Parecer da Comissão do Processo Seletivo, com relação a recurso impetrado, será Publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação e na página oficial da Prefeitura Municipal de Rosário-MA, na internet ([www.rosario.ma.gov.br](http://www.rosario.ma.gov.br)).





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** O Resultado Preliminar da Avaliação Curricular ocorrerá em **11/08/2022** no mural da Secretaria Municipal de Educação e na página oficial da prefeitura municipal de Rosário-MA, na internet ([www.rosario.ma.gov.br](http://www.rosario.ma.gov.br)). Candidatos poderão interpor recursos unicamente em **12/08**. A Lista de deferimento ou indeferimento dos recursos e Lista Final de Aprovados será divulgada em **15/08**.

**12.2** Os candidato aprovados devem comparecer à SEMED nos dias **16 e 17 de Agosto** para assinatura do contrato.

**12.3** O não comparecimento do candidato aprovado e classificado, conforme o item anterior, implicará na convocação do próximo candidato classificado e aprovado.

**13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**13.1** Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.

**13.2** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal.

**13.3** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

**13.4** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de Professor Temporário e Substituto, comprovado através de atestado médico, emitido por médico regulamente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

**13.5** Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal.

**13.6** Estar em dia com as obrigações eleitorais.

**13.7** Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

**13.8** Estar em gozo dos direitos políticos.

**13.9** Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital. A comprovação da escolaridade se dará através de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou certidão de conclusão de curso contendo a data da colação de grau, acompanhado do histórico escolar.

**13.10** Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Municipal.

**13.11** Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art.37, inciso XVI, da Constituição Federal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**13.12** Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais.

**13.11** Apresentar original e duas cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Certificado de Reservista (para candidato do sexo masculino);
- f) Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, conforme exigido neste edital;
- g) Comprovantes das titulações;
- h) Histórico Escolar;
- i) Cartão PIS/PASEP;
- j) Comprovante de residência;
- l) Dados bancários (Banco do Brasil);
- m) Carteira de Trabalho.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Fazem parte deste edital:

- a) Anexo I – Critérios de Avaliação de Título;
- b) Anexo II - Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;
- c) Anexo III - Requerimento para Recurso.

**13.2** Os candidatos excedentes farão parte de um Cadastro de Reserva e poderão ser convocados pela Secretaria Municipal de Educação, caso surjam novas vagas para o cargo previsto neste certame, durante o prazo de vigência desta seleção.

**13.3** Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional, que ficará condicionada à necessidade e demanda do Município.

**13.4** Os casos omissos a este Edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital e, em última instância, pela Procuradoria-Geral do Município de Rosário, à luz das disposições específicas.

**13.5** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rosário/MA, 03 de Agosto de 2022.

**LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET**  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 002/2022 – SELETIVO ROSÁRIO/MA  
ANEXO I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULO

Titulação/Aperfeiçoamento e Experiência Comprovada	Valor Unitário em Pontos	Valor Máximo em Pontos
Professor Graduado em Pedagogia e áreas específicas	5,0	5,0
Professor Pós Graduado nas áreas de Educação	3,0	3,0
Experiência devidamente comprovada no exercício da atividade inerente ao cargo de opção em outras redes de ensino (até o limite de 02 anos)	1,0	2,0
Experiência devidamente comprovada no exercício da atividade inerente ao cargo de opção na rede municipal de Rosário (até o limite de 03 anos)	3,0	9,0
Cursos na área da educação com a Carga horária de 80h ou superior	1,0	2,0
<b>TOTAL</b>		<b>20,0</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 002/2022 – SELETIVO ROSÁRIO/MA  
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito  
no RG número \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a  
\_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_ no Estado \_\_\_\_\_, declaro para os devidos  
fins de direito, que ( ) tenho ( ) não tenho acúmulo de cargo em Instituição Pública. No caso de  
acumulação, declaro que exerço o cargo de \_\_\_\_\_ no órgão  
público \_\_\_\_\_, com a carga horária de \_\_\_\_\_ horas e período  
\_\_\_\_\_, das \_\_\_\_ h às \_\_\_\_ h e das \_\_\_\_ h às \_\_\_\_.

Por ser verdade, dato e assino a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL N.º 002/2022 – SELETIVO ROSÁRIO/MA**  
**ANEXO III – REQUERIMENTO PARA RECURSO**

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO(A)

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A ( )

Homologação de Inscrição

( ) Outros (Especificar): \_\_\_\_\_

( ) Avaliação Curricular

JUSTIFICATIVA DO (A) CANDIDATO(A)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)